



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 671/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEREDOR: Auto Posto Itaipu Ltda

CNPJ: 11.378.243/0001-84

EMPREENDIMENTO: Auto Posto Itaipu Ltda

CNPJ: 11.378.243/0001-84

MUNICÍPIO: João Pinheiro

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Raul Sbroia Neto

REGISTRO:

CRBio 057395/04-D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Paula Agda Lacerda Marques

Gestora ambiental

1332576-6

Original assinado

De acordo:

Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de
Regularização Ambiental

1148399-7

Original assinado



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Auto Posto Itaipu Ltda, atua no ramo de posto revendedor de combustíveis, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro/MG. Em 19/02/2020, foi formalizado, na Supram Noroeste, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de nº 671/2020, via Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e Relatório Ambiental Simplificado (RAS), elaborado pelo Biólogo Raul Sbroia Neto (ART 2020/00406).

Trata-se de renovação de Licença de Operação Corretiva, concedida por meio do P. A COPAM nº 01920/2011/002/2013, Certificado de Licença - LOC nº 022/2014, válida até 24/05/2020. Vale apenas informar que houve o acompanhamento pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM da SUPRAM NOR, quanto ao cumprimento das condicionantes aprovadas na concessão da referida licença. O empreendedor foi autuado, conforme Auto de Fiscalização - AF nº 162410/2019 e Autos de Infrações - AI's nº 181477/2019 e nº 181478/2019 de 09/08/2019, por descumprir as condicionantes 1 e 2, sendo que posteriormente, o empreendedor apresentou comprovação das adequações necessárias, não sendo constatada degradação ambiental.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, para operação com capacidade de armazenamento de 120 m³, iniciada em 14/02/2012. De acordo com a DN 217/17 o empreendimento é classificado na classe 3, e não ocorre incidência de critério locacional.

O empreendimento localiza-se na Zona Urbana do Município de João Pinheiro, na BR 040, KM 225,9, distrito de Luizlândia do Oeste (coordenada de referência 17°59'29.52"S / 45°36'13.92"O), e possui área total de 99.960 m² e área construída de 24.941 m², contando com um total de 15 funcionários. Na área são desenvolvidas, ainda, as seguintes atividades não passíveis ou não listadas na DN COPAM nº 217/2017: lava jato, troca de óleo, restaurante e escritório. E o posto de abastecimento possui Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC e estão instalados 06 tanques subterrâneos conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Especificação dos tanques conforme Laudo de Estanquiedade de 2019

Tanque nº	Tipo de tanque	Combustível	Volume (l)	Ano de instalação
01	Bipartido	Gasolina Comum	15.000	2012
02	Pleno	Etanol Comum	30.000	2012
03	Bipartido	Diesel Comum	15.000	2012
04	Pleno	Diesel Comum	30.000	2012
05	Pleno	Diesel S-10	30.000	2012

De acordo com a Norma Técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis, o empreendimento é classificado como Classe 2, uma vez que em seu ambiente de entorno possui poço de água artesiano para consumo doméstico, rede de drenagem de águas pluviais e rede subterrânea de serviços.



Conforme informações prestadas, todos os tanques são jaquetados com controle de estoque automático e monitoramento intersticial e possuem instalados sumps nas bocas de visitas. Na pista de abastecimento existem 08 bombas instaladas e 03 filtros tipo prensa. Foram apresentados os Laudos de Ensaio de Estanqueidade dos tanques e das bombas e filtros, realizados em 07/02/2019, para os quais foram declarados estanques.

Além dos itens informados acima, e conforme RCA, existem os seguintes equipamentos e sistemas de controle instalados no empreendimento: câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, Câmara de contenção de descarga, canaleta de contenção da cobertura, válvula de proteção contra transbordamento, descarga selada, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabalroamento.

Ainda forma apresentados os seguintes documentos: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 20190191782 válido até 18/07/2022; Cadastro Técnico Federal - CTF do empreendimento e do consultor; Certificado de posto Revendedor cadastrado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP sob número de autorização PR/MG0095005; os Certificados de Treinamentos de funcionários, realizados pela Meta Treinamentos Ltda; o Plano de Ação e Emergência; Plano de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Declaração de Inexistência e Áreas Contaminadas; e Laudo de Estanqueidade de Tanques e Tubulações.

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de Captação em poço tubular regularizado por meio de Cadastro de Uso Insignificante Certidão nº 122666/2019. E não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, efluentes atmosféricos, resíduos sólidos, contaminação do solo e lençol freático e riscos de acidentes (explosões e incêndios).

Consta no RAS que, os efluentes oleosos oriundos do lava jato e da pista de abastecimento são direcionados para tratamento na Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. E os efluentes sanitários possuem sistema de tratamento por meio de fossa séptica. Já os efluentes atmosféricos gerados nos respiros dos tanques de combustíveis possuem controle por meio de válvulas de contenção de vapores, as quais conforme Laudo de Ensaio de Estanqueidade, encontram-se limpas e em perfeito funcionamento, e foi realizada manutenção nas mesmas.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Auto Posto Itaipu Ltda" para as atividades de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, no município de João Pinheiro/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
Auto Posto Itaipu Ltda**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da licença
03	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar e apresentar à SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequencia de Análise
Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras de água e óleo.	pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA.	Semestralmente nos meses de Março e Setembro
Entrada e saída dos sistemas de fossas sépticas.	pH; sólidos sedimentáveis; DQO; DBO; sólidos em suspensão e óleos e graxas.	Semestralmente nos meses de Março e Setembro

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Manter arquivado os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Realizar anualmente laudo ou relatório (com ART) de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques. Tal documentação poderá ser solicitada a qualquer momento para fins de fiscalização, e deverá ser mantida em disponibilidade no próprio empreendimento.

4. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº. 01/90 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).